ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.222, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e Aditivos com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul através da FEPAGRO e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, Aditivos e normas de serviço com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Fundação Estadual de pesquisa Agropecuária - FEPAGRO.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo,também, autorizado a colocar à disposição da FEPAGRO, um veículo, a fim de desenvolver de forma ampla os objetivos do Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 26 de setembro de 1995.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO FONTOURA
Secretário de Administração